



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 19/2025

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO ONZE DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE – PRONUNCIA DOS INTERESSADOS.-----

-----PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-----

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, relativa ao pedido de **alteração da operação de loteamento urbano**, titulado pelo **alvará n.º 11/1987**, concedido à **SOCIEDADE VINICOLA DAS BEATAS, LDA**, sito na **ZONA DAS CANTARIAS**, inscrito na matriz predial Rústica da Freguesia de Samil sob o artigo n.º 2769 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito, a folhas 20 do livro B – noventa e três, da referida freguesia, cujo requerente é **MANUEL JOÃO ARCAS** contribuinte n.º **169912400**, proprietário do lote 5, no sentido de alterar a especificação QUINTA *passando a constar:* -----

-----“QUINTA – Nos lotes um a dez, doze a sessenta e sete, cento e um e A e B, é autorizada a construção de moradias unifamiliares isoladas compostas de cave, rés do chão e andar, com uma área coberta de cem metros quadrados (dez X dez), exceto no lote 5, onde poderá ser autorizado um edifício de habitação multifamiliar, composto por piso 0, piso 1 e piso 2, com instalação de comércio de tipo retalhista no piso 0.-----

- A área do piso 0 não poderá exceder a dos restantes pisos, exceto no lote 5 que poderá ser de 340,00 metros quadrados. -----

- No lote 5, a área do piso 1 será de 223,00 metros quadrados e a do piso 2 de 75,00 metros quadrados. -----

- A cobertura deverá ser obrigatoriamente em telhado a duas águas, sendo a telha de barro vermelho. -----

No lote 5 deverão ser assegurados três lugares de estacionamento afetos às habitações dos pisos 1 e 2.”-----

-----O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **Edital** no Diário da República e decorrerá pelo período de 10 dias úteis, sendo igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança e em jornal local. -----

-----Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.-----

-----As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.-----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 13 de março de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Paulo Jorge Almendra Xavier